

**Universidade Federal de Pernambuco**

**Edital nº11 de 02 de janeiro de 2020**

**Edital de seleção simplificada para a composição da Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD) e Comissão Recursal**

**A PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (PROACAD/UFPE)**, em conformidade com normas referentes à adoção do Sistema de reserva de Vagas para Educação Superior Pública em processos seletivos envolvendo candidatos com deficiência, abre inscrições aos(as) interessados(as) em participar da **Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD) e Comissão Recursal**.

**1. OBJETIVO**

Formação de **Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD) e Comissão Recursal** para análise dos documentos apresentados por candidatos inscritos no sistema de cotas para pessoas com Deficiência, nos processos seletivos para ingresso de estudantes na UFPE.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A Comissão será formada por três membros de equipe multidisciplinar integrantes do Núcleo de Atenção à Saúde do Estudante (NASE), Núcleo de Acessibilidade (NACE), Núcleo de Ciências da Vida e de profissionais de outras unidades organizacionais que atuem na área de saúde da UFPE.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições deverão ser feitas pelo e-mail: [comissaoverificacaopcd@gmail.com](mailto:comissaoverificacaopcd@gmail.com) conforme cronograma disposto no item 8.

3.2. No ato das inscrições os (as) candidatos(as) deverão anexar os documentos requeridos.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. A documentação a ser entregue constará de:

- a) documento de identificação com foto;
- b) comprovação de vínculo institucional;
- c) comprovação de registro no conselho profissional específico.

**5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A análise e julgamento das inscrições ficarão sob o encargo da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos .

5.2. Os candidatos classificados comporão um cadastro de Reserva formado por profissionais habilitados a participar da **Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD) e Comissão Recursal**. A divulgação dos classificados para o cadastro de reserva será no site da Proacad.

5.3 este cadastro terá vigência durante todo o período de duração da adoção do Sistema de reserva de vagas para educação Superior Pública, envolvendo candidatos com deficiência, pela UFPE.

5.4 Dentre os classificados para o cadastro, serão convocados os profissionais para comporem a **Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD) e Comissão Recursal**, de acordo com as demandas decorrentes do processo seletivo. A convocação se dará via e-mail utilizado no ato da inscrição.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

6.1 A **Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD)** e **Comissão Recursal** tem a competência de validar a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas destinadas às pessoas com deficiência nos processos seletivos para os cursos de graduação ofertados pela UFPE, de acordo com a Resolução nº24/2019 (CEPE/UFPE).

6.2 O reitor designará um presidente/coordenador para cada comissão que terá como competência coordenar as atividades da comissão.

6.3 As comissões terão mandato de até 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidas por igual período.

6.4 As comissões poderão constituídas em cada *campi* para atender de forma eficaz às demandas institucionais em razão do número de candidatos(as).

6.5 A **Comissão de Verificação – Pessoa com Deficiência (PcD)** e **Comissão Recursal**, de caráter multiprofissional, será responsável pela análise da documentação entregue pelos(as) candidatos(as), tendo como referência **laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames**, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.6 As comissões deverão atender as demandas decorrentes do processo seletivo sempre que for requerido formalmente, pela administração superior da UFPE.

6.7 A **Comissão Recursal** poderá ainda, além da análise do **laudo médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames**, realizar exames físicos.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Será disponibilizada aos participantes uma contraprestação a ser definida e informada posteriormente.

## 8. CRONOGRAMA

Etapa	Data/período
Inscrições com entrega de documentação impressa	<b>22/01/2020</b>
Análise e julgamento das inscrições	<b>23/01/2020</b>
Publicação dos selecionados	<b>24/01/2020</b>
Reunião com os selecionados para organização das atividades	<b>27/01/2020</b>
Trabalho das Comissões	<b>Fase 1: 31/01 a 04/02/2020</b> <b>Fase 2: 13 a 17/02</b> <b>Outras fases: de acordo com o item 6.6 desse edital</b>

Recife, 02 de janeiro de 2020

Profa. Magna do Carmo Silva

Pró-reitora de Assuntos Acadêmicos